



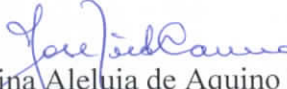
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
CNPJ: 18.010.812/0001-83

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social– SETRINS, órgão executor da política de Assistência Social do Município, estando este, habilitado na gestão básica, média e alta complexidade, do sistema único de Assistência Social, operacionalizando Projetos, Serviços e Programas Sociais de acordo com a Política Nacional de Assistência Social/PNAS, procurando garantir os direitos sociais previstos na constituição Federal, fortalecendo o processo de descentralização político administrativo e priorizando ações que tenham centralidade na família. Através dos CRAS, desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças de 06 à 15 anos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para adolescentes de 15 à 17 anos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Idosos. Tendo por foco a constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil e/ou submetidas a outras violações de direitos, com atividades que contribuam para seu bem social, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

Diante desta justificativa para que haja o cumprimento e operacionalização de tais Serviços a SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL, necessita de suporte no sentido das provisões de recursos na prestação de serviços como: Ônibus para transportar os usuários inseridos na rede de proteção social básica, para promover os meios necessários onde fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários com acesso a seus direitos de cidadania e desenvolver as atividades inerentes a cada Serviços com os referidos grupos acima mencionados, conforme condições e exigências estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. De acordo com as especificações no pedido de bens e serviços nº 17,18 e 19/2018.

Monte Alegre, 18 de abril de 2018.


Josefina Aleluia de Aquino Carmo
Secretaria de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 006/2017